

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SUMÁRIO

DAS PARTES CONTRATANTES	2
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.....	2
1 OBJETO.....	2
2 ESCOPO TÉCNICO.....	2
3 SERVIÇOS SEM COBERTURA	3
4 HORÁRIO DE ATENDIMENTO.....	3
5 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIDOS	3
6 OBRIGAÇÕES	4
6.1 DA CONTRATADA	4
6.2 DO CONTRATANTE.....	5
7 VALOR E PRAZO DO CONTRATO	6
7.1 PREÇO	6
7.2 ATENDIMENTO EMERGENCIAL.....	6
7.3 FATURAMENTO E PAGAMENTO.....	6
7.4 DURAÇÃO DO CONTRATO.....	7
7.5 REAJUSTE CONTRATUAL.....	7
7.6 RESCISÃO CONTRATUAL.....	7
7.7 PRAZO DE MOBILIZAÇÃO.....	7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas celebram entre si contrato de prestação de serviços que será regido pelas cláusulas e condições elencadas nas disposições contratuais.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE (HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.232.886/0133-07, com sede na Rua Lobo Júnior, 2.293 – Penha - CEP 21070-060 - Rio de Janeiro – RJ, doravante designado CONTRATANTE.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

EDG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.: 14.266.831/0001-14, com sede na Alameda Santos, 745, 5º andar, conj. 51, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01419-001, doravante designada CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em Operação de Manutenção Preventiva do Sistema de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão que a contratada prestará ao CONTRATANTE.

2 ESCOPO TÉCNICO

Execução dos serviços especializados de manutenção preventiva nos equipamentos e sistemas de ar condicionado e ventilação e exaustão.

Monitoramento dos dutos para determinar a necessidade de limpeza. A cada 06 meses, a CONTRATADA preparará orçamento e submeterá a aprovação do CONTRATANTE para realização de exames microbiológicos. Uma vez que o resultado do exame seja POSITIVO, a CONTRATADA preparará orçamento e submeterá a aprovação do CONTRATANTE, para a realização da limpeza dos dutos. A periodicidade pode ser aumentada ou reduzida, em comum acordo com o CONTRATANTE.

Averiguação das causas de possíveis eventos danosos ocorridos no local da prestação dos serviços e elaboração de sugestões quanto à adoção de medidas cabíveis.

EDG CONSTRUTORA LTDA
Alameda Santos, 745, 5º andar, conjunto 51 | Cerqueira Cesar | São Paulo – SP | CEP 01419-001



1
2
3
4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Apresentação de relatórios gerenciais com recomendações visando à implantação de melhorias ou obtenção de economias.

Elaboração de orçamentos para correção de problemas que não podem ser sanados pela manutenção preventiva.

3 SERVIÇOS SEM COBERTURA

Os serviços relacionados abaixo não fazem parte do escopo deste contrato:

- Manutenção de sistemas de automação.
- Execução de serviços que exijam pessoas ou equipamentos especializados, tais como análise do ar, tratamento químico da água, análise de vibração, análise ferrográfica, teste de integridade dos filtros absolutos, entre outros.
- Contratação de serviços de conserto ou reforma de equipamentos com problemas de responsabilidade do fabricante ou do CONTRATANTE, exceto quando acordado e autorizado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.
- Disponibilização de equipamentos de proteção coletivos e especiais.
- Serviços de carpintaria, serralheria, mecânica, pintura relacionados, ou não, às manutenções dos sistemas.
- Qualquer tipo de transporte de equipamentos utilizando caminhão munck, guindaste ou veículo automotor.
- Atividades de montagem, instalação e/ou transferência de equipamentos de médio e grande porte, internamente ou entre hospitais.
- Construção de bases adequadas para assentamento dos equipamentos.
- Todas as obras civis que se fizerem necessárias, tais como, serviços de gesso e alvenaria em geral.
- Recomposição de paredes, retirada e relocação de forro, furos e impermeabilização de lajes, reforço estrutural.

Sempre que necessário tais serviços, e outros não mencionados, serão orçados pela CONTRATADA e apresentados ao CONTRATANTE para aprovação da despesa extraordinária.

4 HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- ✓ Plantão 24 x 7.

5 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIDOS

- ✓ Chillers de condensação a ar.
- ✓ Bombas de condensação.

EDG CONSTRUTORA LTDA
Alameda Santos, 745, 5º andar, conjunto 51 | Cerqueira Cesar | São Paulo – SP | CEP 01419-001



3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- ✓ Bombas de água gelada.
- ✓ Torres de resfriamento.
- ✓ Fancoils.
- ✓ Splits.
- ✓ Ar condicionado de janelas.
- ✓ Selfs.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada

Os serviços de manutenção deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas para o CONTRATANTE, compreendendo os seguintes pontos:

- Utilizar mão-de-obra devidamente qualificada e habilitada para executar todas as atividades previstas no escopo desse contrato.
- Garantir a segurança de empregados e usuários do CONTRATANTE na execução dos serviços, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas, etc.).
- Cumprir integralmente o que prescreve a legislação vigente no que se refere à segurança, higiene, medicina do trabalho e meio ambiente.
- Permitir ampla e total fiscalização pelo CONTRATANTE no que se refere à Segurança do Trabalho nos locais onde são executados os serviços contratados.
- Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, quando da sua utilização, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso.
- Cumprir as programações e cronogramas estabelecidos. Qualquer mudança somente pode ser feita com a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- Atender prontamente qualquer solicitação ou determinação do CONTRATANTE, desde que seja compatível com os termos do CONTRATO.
- Realizar as intervenções necessárias nos sistemas, para garantir seu perfeito e contínuo funcionamento, mantendo informado o CONTRATANTE.
- Cumprir as instruções pertinentes aos serviços contratados.
- Executar o controle geral dos sistemas.
- Manter o ferramental e equipamentos auxiliares necessários no CONTRATANTE, a fim de proporcionar a execução dos trabalhos nas periodicidades e no nível de qualidade especificado.
- Aprovar previamente, com o CONTRATANTE, a execução de qualquer serviço que possa gerar nível de ruído acima do tolerado para o setor do CONTRATANTE.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.2 Do Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, perante a CONTRATADA:

- Garantir o pagamento da remuneração da CONTRATADA, nos valores e prazo contratados.
- Garantir que a equipe de manutenção preventiva não será utilizada em serviços que não fazem parte do escopo, exceto quando previamente negociado e aprovado pela CONTRATADA.
- Encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos e similares promovidos no CONTRATANTE, para adequação da rotina de manutenção preventiva.
- Autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA nas dependências dos hospitais e permitir acesso aos equipamentos.
- Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis.
- Disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes.
- Comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço.
- Fazer inspeções periódicas nos serviços e relatar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou advertência para que sejam tomadas as ações necessárias.
- Fornecer infraestrutura para a execução das atividades, tais como energia elétrica, água potável, etc.
- Disponibilizar para a CONTRATADA um local para guarda de equipamentos, ferramentas, etc., com bancada de trabalho e acesso a sanitários e vestiários.
- Fornecer as plantas atualizadas referentes às redes elétricas, hidráulicas e de esgoto, para eventual consulta.
- Fornecer materiais e equipamentos que não façam parte desta proposta, tais como andaimes tipo tubo equipado (tubo hall), multidirecional speed, escadas e passarelas, torre industrial, elevador, formas metálicas manuais, escoramentos, plataformas elevatórias.
- Fornecer equipamentos de proteção coletivos e especiais.
- Fornecer em tempo hábil o material e peças necessários para execução da manutenção preventiva, tais como placas de isopor ou gesso, correias, polias, motores, compressores, válvulas, tubulações, cabos, suportes, hélices, tomadas, disjuntores, correias, lâmpadas, reparos, tintas, pincéis, pregos, filtros, gás, panos, detergentes, brocas, óleo, graxa, lubrificante, lixas, pincéis, etc.
- Resolver situações ou interferências que possam impedir o cumprimento das atividades de manutenção programadas.

EDG CONSTRUTORA LTDA
Alameda Santos, 745, 5º andar, conjunto 51 | Cerqueira Cesar | São Paulo – SP | Brasil | CEP 01419-001



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7 VALOR E PRAZO DO CONTRATO

7.1 Preço

O valor deste contrato para atendimento ao escopo técnico descrito na cláusula 02 dentro dos horários previstos na cláusula 04 é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) mensais, doravante designado **preço fixo**.

Não estão previstos neste valor:

- Custo com horas extras e adicionais noturnos além dos devidos para os horários contratados. Caso seja necessária a prorrogação dos serviços além do horário estipulado, as horas adicionais serão cobradas conforme tabela de atendimento emergencial (cláusula 7.2) que irá compor o **preço variável**.
- Os serviços sem cobertura descritos na cláusula 03.
- O reajuste dos salários de maio de 2014, ainda não divulgado pelo sindicato da categoria.

7.2 Atendimento Emergencial

Existindo a necessidade de atendimento fora dos horários contratados, a cobrança será feita considerando a tabela abaixo:

FUNÇÃO	HH NORMAL	HH 60%	HH 100%	HH 60% ADICIONAL NOTURNO 20%	HH 100% ADICIONAL NOTURNO 20%
Mecânico de Refrigeração	R\$ 59,90	R\$ 95,84	R\$ 119,80	R\$ 115,01	R\$ 143,76
Mecânico de Manutenção	R\$ 59,90	R\$ 95,84	R\$ 119,80	R\$ 115,01	R\$ 143,76
1/2 Oficial	R\$ 42,90	R\$ 68,64	R\$ 85,80	R\$ 82,37	R\$ 102,96
Ajudante	R\$ 30,80	R\$ 49,28	R\$ 61,60	R\$ 59,14	R\$ 73,92
Engenheiro Mecânico	R\$ 187,95	R\$ 300,72	R\$ 375,90	R\$ 360,86	R\$ 451,08
Outras Funções	R\$ 187,95	R\$ 300,72	R\$ 375,90	R\$ 360,86	R\$ 451,08

7.2. Tabela para atendimento emergencial

Os adicionais das horas serão cobrados conforme convenção coletiva da categoria (60% nos dias úteis e aos sábados, 100% aos domingos e 20% de adicional noturno).

7.3 Faturamento e Pagamento

Será emitida nota fiscal em nome do CONTRATANTE, no valor estabelecido na cláusula 7.1.

A nota fiscal será emitida no primeiro dia útil do mês de prestação de serviço, para pagamento até o 7º dia útil do mesmo mês.

O não pagamento na data ajustada acarretará a incidência de juros *pró-rata die* de 1% ao mês, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de correção monetária pelo índice do IGP-M também calculado *pró-rata die* até o efetivo pagamento.

A primeira nota fiscal será emitida na data de inicio das atividades, em valor proporcional a quantidade de dias entre a data de inicio e o último dia do mês, considerando-se o valor estabelecido na cláusula 7.1, para pagamento até 07 (sete) dias úteis da data de emissão.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

No caso de atendimento emergencial, a contratada elaborará relatório contendo a identificação dos serviços realizados e o total de horas trabalhadas apresentando-o à contratante para que, no prazo de 03 (três) dias, confira, aprove o relatório e autorize a emissão da respectiva nota fiscal, para pagamento até 07 (sete) dias úteis da data de emissão.

7.4 Duração do Contrato

Este contrato é celebrado para vigorar por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

Acordam as partes que este contrato é vinculado ao contrato de gestão nº 05/2014, firmado entre a Pró-Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde – SES – Estado do Rio de Janeiro, assinado em 15/03/2014. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

7.5 Reajuste Contratual

Os preços serão reajustados pelo índice de reajuste do dissídio da categoria do Sindicato da Construção Civil (SINDUSCON), divulgado no mês de maio.

7.6 Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

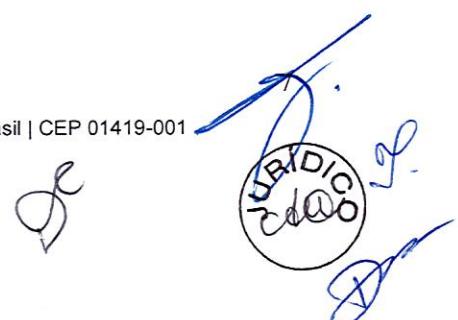
- Paralisação dos serviços, sem justa causa.
- Suspensão imotivada da execução dos serviços, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos.
- Atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes dos serviços já prestados e aceitos.
- Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução deste Contrato.

7.7 Prazo de Mobilização

A contratada iniciará a prestação de serviços em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

EDG CONSTRUTORA LTDA
Alameda Santos, 745, 5º andar, conjunto 51 | Cerqueira Cesar | São Paulo – SP | Brasil | CEP 01419-001

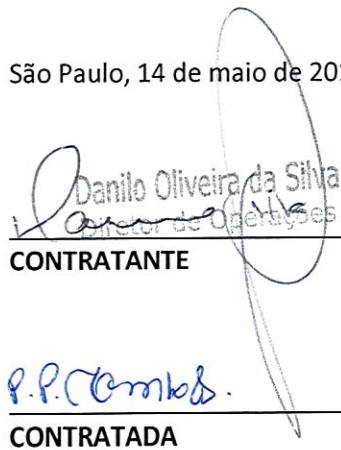


JURÍDICO
edg

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta o efeito legal pertinentes.

São Paulo, 14 de maio de 2014.

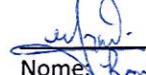

CONTRATANTE


Carlos J. Massarenti
Diretor de Filantropia


CONTRATADA

Testemunhas


Nome: Dalvino S. S. Ferraro Jr.
CPF: 511.593.847-2


Nome: Rosilene Ney Alves
CPF: 367.068.998-14



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE (HOSPITAL ESTADUAL GETULIO VARGAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.232.886/0133-07, com sede na Rua Lobo Júnior, 2.293 – Penha - CEP 21070-060 - Rio de Janeiro – RJ, doravante designado **CONTRATANTE** e **EDG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.: 14.266.831/0001-14, com sede na Alameda Santos, 745, 5º andar, conj. 51, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01419-001, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

1. As partes firmaram, em 14.05.2014, **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é a prestação de serviços especializados em Operação de Manutenção Preventiva do Sistema de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão;
2. Em virtude de interesse recíproco, as partes resolvem alterar a cláusula 7.1 passando, a partir desta data, a prevalecer a seguinte redação:

7.1 Preço

O valor deste contrato para atendimento ao escopo técnico descrito na cláusula 02 dentro dos horários previstos na cláusula 04 é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) mensais, doravante designado preço fixo.

Não estão previstos neste valor:

- Custo com horas extras e adicionais noturnos além dos devidos para os horários contratados. Caso seja necessária a prorrogação dos serviços além do horário estipulado, as horas adicionais serão cobradas conforme tabela de atendimento emergencial (cláusula 7.2) que irá compor o preço variável.

EDG CONSTRUTORA LTDA
Alameda Santos, 745, 5º andar, conjunto 51, Cerqueira César | São Paulo – SP | Brasil | CEP: 01419-001



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

- Os serviços sem cobertura descritos na cláusula 03.
- O reajuste dos salários de maio de 2014, ainda não divulgado pelo sindicato da categoria.

3. Ficam ratificadas e, portanto em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular mencionado e que não foram objeto deste aditamento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de outubro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: